



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPELA
GABINETE DO PREFEITO

Endereço: R. Pedro Paulino, 334, Centro
Capela - AL, 57780-000
CNPJ/MF. 12.333.753/0001-06
Telefone/Fax: (82) 99973-1136/99371-1591
E-mail: prefeitura@capela.al.gov.br



LEI N.º 898, DE 27 DE JUNHO DE 2019

“Dispõe sobre a obrigação dos estabelecimentos públicos e privados do município de Capela-Al a garantia o atendimento prioritário a pessoas com autismo, a partir da inserção de placa de sinalização com o símbolo mundial do autismo e dá outras providências”.

ADELMO MOREIRA CALHEIROS, Prefeito do Município de Capela, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal determina que os estabelecimentos incluam o símbolo do autismo na placa de atendimento, para que os pacientes diagnosticados com a TEA também tenham direito ao atendimento preferencial.


Parágrafo único: Deixar de Atender a quaisquer das diretrizes da Política Nacional de proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista sob argumento de que contratos de direito público ou convênios com a pessoas jurídicas de direito privado seria uma faculdade legal, deverá impor na responsabilização civil, penal e administrativa do agente público, sem prejuízo da judicialização de políticas públicas em favor das pessoas com transtorno do espectro autista.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 27 de junho de 2019.


ADELMO MOREIRA CALHEIROS
Prefeito Municipal

Certifico que a presente Lei foi publicada no Mural, afixado no átrio da Prefeitura Municipal de Capela/AL, situada a Rua Pedro Paulino, 334 – Centro – Capela-AL, para o conhecimento dos munícipes, conforme determina a lei Orgânica Municipal, em 27 de junho de 2019.


YTALLO DE ARAÚJO MELO
Secretário Municipal de Administração